

LEI N.º 043/2001

De 26 de junho de 2001.

*Dispõe sobre o pagamento do 13º
salário dos servidores municipais
e dá outras providências.*

NASSER ELIAS HASAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, RS, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar o pagamento antecipado de 50% (cinquenta por cento) do 13º salário dos servidores municipais até o quinto dia útil do mês de julho, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros do Erário Público.

Art. 2º. O saldo restante, proporcional a 50% (cinquenta por cento) do valor devido a título de 13º salário, será pago até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano, na hipótese de ter ocorrido a antecipação do pagamento nos termos do art. 1º da presente lei.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de junho de 2001.

Registre-se e publique-se

PROCESSO QUE
N.º 043/2001
Data
Boa Vista
26 de 06 de 2001
Recibo
Valei


Nasser Elias Hasan
Prefeito Municipal

Jorge Azeredo da Silva
Secretário da Administração,
Planejamento e Finanças